



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0128593

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 33/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0428.0007498/2021-67-SEI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, e considerando o resultado do julgamento da licitação, RESOLVE registrar preços das empresas abaixo indicadas, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 42.838.296/0001-64

REPRESENTANTE: ANDRÉ DOS REIS

TELEFONE: (44) 99820-1304

E-MAIL: macro.comercial@outlook.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de toner para impressoras do MP-PI descrito nos lotes I e II, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 33/2021 – modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 33/2021 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada prestação do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

4.1.1 Apresentar documentação falsa;

4.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.4. Cometer fraude fiscal; ou 4.1.5. Fizer declaração falsa.

4.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

4.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

4.1.8. Não manter a proposta.

4.2. Para os fins do item 4.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto

ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4.5”, “4.7”, “4.8” e “4.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

4.3.1. Advertência;

4.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

4.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

4.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

4.5. As multas serão aplicadas nas seguintes gradações:

4.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

4.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

4.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

4.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

4.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

4.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

4.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida

no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

5.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;

5.5 A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

5.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital;

5.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 33/2021, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 42.838.296/0001-64**, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Charlan Silva da Cruz
Pregoeiro-MPPI

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador Institucional

EMPRESA: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 42.838.296/0001-64
REPRESENTANTE: ANDRÉ DOS REIS CPF: 047.488.879-74

APÊNDICE I

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: MACRO COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº CNPJ: : 42.838.296/0001-64					
REPRESENTANTE: ANDRÉ DOS REIS					
TELEFONE: : (44) 99820-1304					
E-MAIL: macro.comercial@outlook.com					
Item	Especificação	Medida	Marca	QTD	Valor Unitário
1	Toner Samsung para impressora modelo M4070FR. Referência 203U. Genuíno, fabricado pela Samsung. Observação: Toner genuíno, novo, lacrado, marca Samsung para utilização em impressoras novas e na garantia do fabricante. Pela regra de garantia do fabricante das impressoras, enquanto durar a garantia de fábrica dos equipamentos, as impressoras devem utilizar produtos genuínos, portanto, não pode ser de processo de reciclagem ou remanufaturado. MARCA: SAMSUNG FABRICANTE: HP MODELO/VERSÃO: D203U	und	SAMSUNG	200	R\$ 349,89

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Charlan Silva da Cruz

Pregoeiro-MPPI

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador Institucional

EMPRESA: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 42.838.296/0001-64
REPRESENTANTE: ANDRÉ DOS REIS CPF: 047.488.879-74



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 05/10/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLAN SILVA DA CRUZ, Pregoeiro**, em 05/10/2021, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DOS REIS, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0128593** e o código CRC **477AAA6E**.

construção de dashboards e relatórios - Power BI Pro por usuário Power BI Pro com subscrição para 12 meses;(PwrBI Pro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Per Usr) Part Number: AAA-12628			484,86			535,39	
Valor Total Atual				R \$	1.732.638,60	Valor Total Atualizado	R \$ 1.913.213,90
Valor do reajuste: R\$ 180.575,30 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)							

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina-PI, 06 de outubro de 2021.

5.6. EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021/PGJ

Espécie: Contrato nº **58/2021/PGJ**, firmado em 06/10/2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa D M FERREIRA AMORIM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.495.792/0001-39.

b) Objeto: contratação direta, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de empresa especializada na **prestação de serviços de confecção** e o fornecimento de crachás funcionais para os servidores, estagiários e visitantes do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Fundamento Legal: Dispensa nº 29/2021, Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº **19.21.0419.0010044/2021-39**-SEI.

e) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, podendo ser prorrogado por igual período.

g) Valor: O valor total do Contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2021.

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30, Nota de empenho: 2021NE00670.

i) Signatários: pelos contratados: Sr. Raimundo dos Santos Amorim, CPF nº 099.586.573-68 e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina, 06 de outubro de 2021.

ANEXO

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Crachás fabricados em material PVC, (medidas: 8,5cm de altura por 5,5cm de largura)	unid	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)					R \$ 7.200,00

Teresina, 06 de outubro de 2021.

5.7. EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021 - PE 33/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0007498/2021-67

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a para eventual aquisição de toner para impressoras do MP-PI descrito nos lotes I e II, conforme especificações e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital)

DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/09/2021

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/09/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/10/2021.

DATA DA PROPOSTA: 14/09/2021

PREGOEIRO: Charlan Silva da Cruz

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: MACRO COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº CNPJ: : 42.838.296/0001-64 REPRESENTANTE: ANDRÉ DOS REIS TELEFONE: (44) 99820-1304 E-MAIL: macro.comercial@outlook.com					
Item	Especificação	Medida	Marca	QTD	Valor Unitário
1	Toner Samsung para impressora modelo M4070FR. Referência 203U. Genuíno, fabricado pela	und	SAMSUN	200	R \$

Samsung. Observação: Toner genuíno, novo, lacrado, marca Samsung para utilização em impressoras novas e na garantia do fabricante. Pela regra de garantia do fabricante das impressoras, enquanto durar a garantia de fábrica dos equipamentos, as impressoras devem utilizar produtos genuínos, portanto, não pode ser de processo de reciclagem ou remanufaturado. MARCA: SAMSUNG FABRICANTE: HP MODELO/VERSÃO: D203U	G	349,89
---	---	--------

5.8. APOSTILAMENTO nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 57/2021/PGJ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 57/2021/PGJ-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material permanente (AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, GRAVADORES E HD), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021, ARP Nº 26/2021- PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0008935/2021-83-SEI.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIREL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.503.070/0001-13.

Nesta data, foi lavrado o presente termo de apostilamento ao contrato nº 57/2021/PGJ ref. Contratação de empresa a aquisição de material permanente (AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, GRAVADORES E HD), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021, (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, lotes I e II)- PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0008935/2021-83-SEI, para acréscimo de seguinte informação:

-Tabela do anexo: Retificar preços unitário e preço total do item 3 do Lote I (CÂMERA VHD - TIPO DOME) e valor total do lote I e valor total do lote I e lote II.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se a Retificação as seguintes alterações:

No preço unitário: onde antes constava o valor R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais), passa a constar R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); No preço total do item 3: onde constava R\$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), passa a constar R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor Final do Lote I: onde constava R\$ 29.510,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dez reais), passa a constar R\$ 29.265,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).

No valor final dos lotes I e II: onde constava R\$ 84.193,44 (oitenta e quatro mil cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), passa a constar R\$ R\$ 83.948,44 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, CNPJ Nº 04.503.070/0001-13, ENDEREÇO: RUA MARCOS TOMAZINI, 157/ SALA A / Bairro: COLUMBIA / LONDRINA-PR, CEP: 86.057-060, FONE: (43) 3026-1561
E-MAIL: licitacao@gruposmartseg.com.br

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QT SOLICITADA PGA Nº 8935/2021-83	P.UNIT	P.TOTAL
3	CÂMERA VHD - TIPO DOME	UN	35	R\$ 270,00	R\$ 9.450,00
4	CÂMERA VHD - TIPO BULLET 1	UN	45	R\$ 315,00	R\$ 14.175,00
5	CÂMERA VHD - TIPO BULLET 2	UN	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 29.265,00
LOTE II					
1	DVR 08 CANAIS	UN	12	R\$ 692,36	R\$ 8.308,32
2	DVR 16 CANAIS	UN	10	R\$ 1.274,85	R\$ 12.748,50
3	DVR 32 CANAIS	UN	6	R\$ 2.049,17	R\$ 12.295,02
4	DISCO RÍGIDO (HD)	UN	40	R\$ 533,29	R\$ 21.331,60
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 54.683,44
VALOR TOTAL LOTE I E LOTE II					R\$ 83.948,44

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional